

LEI Nº 3.371, DE 09/12/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO – 2010 EM MAIS 3% (TRÊS POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada em seu Orçamento 2010, além dos limites já fixados no artigo 7º da Lei nº 3.266 de 29/12/2009 e da Lei nº 3.331, DE 13/07/2010.

Parágrafo único- Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)